

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

Processo Administrativo nº179/2026

O PREFEITO, do MUNICÍPIO DE MALHADA – ESTADO DO BAHIA, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor Preço nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal 048/2022 e 050/2022 de 01 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia para Requalificação da fachada e adequação do centro cirúrgico do Hospital São Geraldo no município de Malhada-Ba., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em Lote único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. *Para o Lote 01, a participação terá tratamento diferenciado para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos [da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do Lote;*

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do Lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (Mil reais)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.3. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.3.1. empresas brasileiras;

5.17.3.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.3.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas inicial e realinhada com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.9.3. *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade;*

Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a executabilidade da proposta.



6.9.4. *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Planilha de preços da licitante, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos.

6.16 Composição detalhada dos preços unitários.

6.17 Composição dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários.

6.18 Cronograma físico-financeiro de acordo com prazo de execução constante no edital.

6.20 O Licitante deverá fornecer Garantia de Proposta no percentual de 1% (um por cento) do orçamento pela administração;

A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo à execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta;

A Garantia de Proposta deverá estar denominada em Reais (R\$), e poderá ser fornecida em uma das formas mencionadas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21;

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.16 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.17 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.17.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

7.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.20 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.21 *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.21.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.21.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.21.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.22 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão a documentação acostada no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

7.22.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.23 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados, para que seja a diligência dos mesmos, serão enviados por meio do sistema, ou via e-mail para licitacao@malhada.ba.gov.br, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.24 A verificação da documentação acostada no sistema nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.24.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.24.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.23.1.

7.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação [\(art. 4º do Decreto nº 8.538/2015\)](#).

7.30 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro documento equivalente), ou instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente

Cópia autenticada do Alvará de Licença e Funcionamento referente ao exercício de 2026.

7.20 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante através de Certidão Negativa;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, notadamente, quanto ao INSS (CDN) e FGTS (CRS);

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria do MF nº 358 de 05/09/2014- Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de Outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está Prevista na Portaria Acima.

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma Única Certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a Nova CERTIDÃO UNIFICADA.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.21 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Prova de que possui, até a data da abertura dos envelopes, capital social de no mínimo R\$20.000,00 (Vinte mil reais), comprovado mediante certidão da Junta Comercial, referente ao arquivamento da correspondente alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou por cópia autenticada do Contrato Social e/ou alterações subsequentes devidamente arquivadas na junta Comercial, ou certidão equivalente, expedida pelo Registro Civil das Pessoas jurídicas, no caso de Sociedade Civil;

Cópia do balanço dos dois últimos exercícios indicado no Anexo I, bem como toda a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador, devidamente carimbado e com o selo do CRC.

Os balanços das Sociedades por Ações, deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar

seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado no **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, e conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação e certidão das relações das comarcas relativas a sede da licitante;

Os índices contábeis exigidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, conforme indicação abaixo:

- Para o ILC (Índice de Liquidez Corrente): igual ou superior a 1,00
- Para o IEG (Índice de Endividamento Geral): igual ou inferior a 1,00
- Para ILG (Índice de Liquidez Geral): igual ou superior a 1,00
- Para SG (Índice de Solvência Geral): igual ou superior a 1,00

Esses índices serão concluídos consoantes as seguintes fórmulas:

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL: IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}}$$



SENDO: PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$

SENDO: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG = $\frac{AT}{PC + PNC}$

SENDO: AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PCN = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

6.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. **Certidão de Registro e Quitação** válido na data da apresentação das propostas, da licitante e de seus Responsáveis Técnicos perante o **CREA** da Região da sua sede, sendo no mínimo um Engenheiro Civil, e um engenheiro de segurança do trabalho.

6.4.1.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível de no mínimo: 1 (um) Engenheiro civil e 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho, para supervisão e acompanhamento da execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro e **DECLARAÇÃO** individual dos responsáveis com firma reconhecida, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao respectivo órgão de classe (CREA) para os profissionais que assim a legislação exigir.

6.4.2. Da Capacitação Técnico-Operacional e/ou Capacidade Técnico-Profissional

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

I – A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificado(s), em nome do licitante, que comprovem a execução de obra(s) ou serviço(s) de engenharia com características semelhantes ao objeto licitado, em quantidades mínimas equivalentes a 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto no Termo de Referência.

II – Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público deverão estar acompanhados da publicação do extrato contratual, quando aplicável. Já os emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter identificação do emitente e comprovação de sua autenticidade.

III – Será admitida, também, a comprovação da capacidade técnico-profissional por meio de atestado(s) em nome de profissional(is) integrante(s) do quadro permanente do licitante, na forma do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe competente.



IV – Os atestados deverão estar devidamente registrados na entidade profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável, e deverão comprovar a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

V – A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

6.4.3.1 Para as empresas sediadas em outros estados a Certidão deverá ter o visto do CREA-BA.

6.4.4. Declaração, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

- a) Que aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal De Malhada;
- c) Que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal De Malhada, durante a execução dos serviços;
- d) Que dispõem de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução do objeto;
- e) Que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal De Malhada, e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a Cláusula III.
- g) Que recebeu os documentos referentes à licitação e visitou o local das obras/serviços;
- h) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em MALHADA, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

6.4.5. Declaração sob as penas da lei da **inexistência de fato impeditivo da sua habilitação** após o Cadastro.

6.4.6. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da licitante por ato de Improbidade Administrativa, inclusive em relação às competentes repercussões legais do ato de improbidade, em razão do caráter personalíssimo daí decorrente.

6.4.7. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

6.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

6.4.9. A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao **CRC** ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

6.4.10. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Contratação.

6 DOS RECURSOS

6.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



6.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.6.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.6.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.6.5 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> e https://malhada.ba.gov.br/diario_oficial.

7 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.4.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.4.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.4.4.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.4.4.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.4.4.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.4.4.4 deixar de apresentar amostra; ou

7.4.4.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.4.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.4.5.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.4.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



7.4.7 fraudar a licitação

7.4.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.4.8.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.4.8.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.4.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.5 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.5.3 advertência;

7.5.4 multa;

7.5.5 impedimento de licitar e contratar; e

7.5.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.6.3 as peculiaridades do caso concreto;

7.6.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.6.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.7.3 Para as infrações previstas nos itens 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.7.4 Para as infrações previstas nos itens 7.4.6, 7.4.7, 7.4.8, 0 e 7.4.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.9 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.11 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.4.6, 7.4.7, 7.4.8, 0 e 7.4.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.4.3, 7.4.4 e 7.4.5 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item

7.4.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacao@malhada.ba.gov.br*.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

9.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, e endereço eletrônico https://malhada.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao e no site <https://bll.org.br/> Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12- ANEXOS

12.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS OBRAS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DE RESUMO DE PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E LOCAL DA OBRA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MALHADA (BA), 31 de março de 2026.

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito Municipal

]



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO I

INFORMAÇÕES BÁSICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 179/2026

TIPO - MENOR PREÇO

1. DATA: 16/04/2026

HORA DE ABERTURA: 08:00 HORAS

INICIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS

LOCAL DA ABERTURA: <https://bll.org.br/> .

2. OBJETO: – Contratação de empresa de engenharia para Requalificação da fachada e adequação do centro cirúrgico do Hospital São Geraldo no município de Malhada-Ba.

3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: 180 (Cento e oitenta) DIAS.

5. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

6. BALANÇO: EXIGÍVEL NA FORMA DA LEI.

7. VALOR MÁXIMO DA OBRA ESTIMADO EM R\$ 248.553,58 (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

8. RECURSOS:

Orçamento Geral do Município.



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO II

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

Local e data

Ào
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2026
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____ vem pela presente, informar a V.Sa, que o nosso funcionário _____, carteira de identidade no. _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.)



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA
DA REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO,
NA SEDE DO MUNICIPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**

MALHADA/BA

2026



1. INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP constituem a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e, também, embasar o Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória para toda contratação, pois a elaboração do Projeto Básico (PB) é obrigatória independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para a elaboração do Projeto Básico e instrução do processo Licitatório.

2. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada realização de **REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO**, na sede deste município, estado da Bahia.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As obras de adequação em questão, dar-se a área da sede, atendendo à todos os alunos que ali usufruem de suas instalações, promovendo desta maneira um maior conforto e segurança aos pacientes e funcionarios do hospital.

Portanto, como supracitado, a execução deste objeto é imprescindível, pois, o ambiente hospitalar precisa de ambientes confortáveis para atender melhor a população, oferecendo uma estrutura para capaz de maximizar o acesso ao ensino de qualidade .

4. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante da proposta, objeto deste ETP, é a Prefeitura Municipal de Malhada/BA, sendo os recursos provenientes de transferência especial referente à emenda parlamentar, com aporte de recursos próprios.



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 A contratação da construção dar-se-á por meio de dispensa de licitação, de modo que o desconto máximo admitido por Lei seja aplicado em todos os itens da planilha orçamentária. Além disso, a Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina a cláusula editalícia;
- 5.2 A Empresa a ser contratada deverá possuir competência para atender de forma plena os itens que fazem parte da planilha orçamentária ;
- 5.3 A Contratada deverá atender as quantidades mínimas exigidas na nota técnica, em anexo ao processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SINAPI** e **ORSE**, e constarão informados no orçamento.

Para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais será efetivada pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo montadas Composições Especiais, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os materiais relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes. O projeto de construção, contemplará a **REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO**, na sede do município de Malhada/BA, com suas respectivas quantidades:

Obra
REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICOBancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia
SBC - 04/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - MaranhãoB.D.I.
20,34%Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra

| Item | Código Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Mão de Obra | | Total |
|----------|-------------------|---|---|-----|--------|------------|--------------------|-------------|-------|------------------|
| | | | | | | | | Valor | % | |
| 1 | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | | | 2.088,95 |
| 1.1 | 02.06.01U COMPESA | REATERRO MANUAL SEM COMPACTAÇÃO. | 0 | m³ | 3,43 | 8,46 | 10,18 | 0,00 | 0,00 | 34,91 |
| 1.2 | C1253 SEINFRA | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO ,ATE 5KM | 0 | m³ | 12 | 142,24 | 171,17 | 1.087,80 | 52,96 | 2.054,04 |
| 2 | | DEMOLIÇÃO | | | | | | | | 6.501,28 |
| 2.1 | 97622 SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 2,44 | 59,83 | 71,99 | 108,99 | 62,05 | 175,85 |
| 2.2 | 97649 SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 18,46 | 4,81 | 5,78 | 58,52 | 54,85 | 106,69 |
| 2.3 | 97650 SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 14 | 8,13 | 9,78 | 86,66 | 63,29 | 136,92 |
| 2.4 | C1057 SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE | 0 | m² | 18,46 | 10,43 | 12,55 | 231,49 | 99,92 | 231,67 |
| 2.5 | 10.03.14U COMPESA | DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM PISO CIMENTADO | 0 | m² | 152,31 | 27,50 | 33,09 | 0,00 | 0,00 | 5.039,93 |
| 2.6 | 97626 SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | Demolições e Remoções | m³ | 1,12 | 601,29 | 723,59 | 503,03 | 62,07 | 810,42 |
| 3 | | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | | | | | 77.048,85 |
| 3.1 | 15.03.50 EMBASA | REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO "ACM", E=4MM, INCL ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 15 | m² | 88,71 | 543,13 | 653,60 | 0,00 | 0,00 | 57.980,85 |
| 3.2 | 14034 ORSE | Fornecimento e montagem de drywall montado com placa cimentícia e=12,5mm, inclusive perfis = 0,95mm. Inclusive montagem | Divisórias | m² | 56,59 | 280,00 | 336,95 | 0,00 | 0,00 | 19.068,00 |
| 4 | | COBERTURA | | | | | | | | 18.049,43 |
| 4.1 | 15.92.07 EMBASA | TELHA EM AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, E = 0,5 MM, SEM PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1592 | m² | 52 | 69,97 | 84,20 | 224,64 | 5,13 | 4.378,40 |
| 4.2 | 94229 SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | Telhamento para Cobertura | M | 32 | 159,12 | 191,48 | 783,88 | 12,79 | 6.127,36 |
| 4.3 | 16.12.06 EMBASA | TUBO DE PVC, SERIE NORMAL PARA ESGOTO, DN 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 16 | M | 42 | 50,77 | 61,09 | 404,04 | 15,75 | 2.565,78 |
| 4.4 | 222 ORSE | Viga u - 4" x 1 5/8" - 1ª alma | Estrutura Metálica | kg | 419,68 | 9,12 | 10,97 | 0,00 | 0,00 | 4.603,88 |
| 4.5 | 053325 SBC | JOELHO 90 PVC ESGOTO 150mm | 53 | UN | 3 | 103,60 | 124,67 | 135,87 | 36,33 | 374,01 |
| 5 | | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | | | | 20.187,84 |
| 5.1 | 96132 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | Pintura Externa | m² | 243,11 | 17,15 | 20,63 | 1.995,93 | 39,80 | 5.015,35 |
| 5.2 | 88489 SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 243,11 | 13,51 | 16,25 | 1.196,10 | 30,28 | 3.950,53 |
| 5.3 | 171400 SBC | PORCELANATO 70x70cm ARPOADOR RUSTICO DELTA | 171 | m² | 21 | 89,05 | 107,16 | 391,02 | 17,38 | 2.250,36 |
| 5.4 | 13430 ORSE | Revestimento em porcelanato para parede, 19 x 90 cm, linha ball camel ex, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-il, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboco | Azulejos e Cerâmicas | m² | 55 | 135,55 | 163,12 | 922,35 | 10,28 | 8.971,60 |
| 6 | | FORRO | | | | | | | | 6.688,08 |
| 6.1 | 090803 SBC | FORRO EM GESSO ACARTONADO 1,20x22,40m | 90 | m² | 63 | 55,09 | 66,29 | 1.226,61 | 29,37 | 4.176,27 |
| 6.2 | 96132 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | Pintura Externa | m² | 63 | 17,15 | 20,63 | 517,23 | 39,80 | 1.299,69 |
| 6.3 | 88488 SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | Pintura Interna | m² | 63 | 15,99 | 19,24 | 432,18 | 35,65 | 1.212,12 |
| 7 | | ILUMINAÇÃO | | | | | | | | 8.806,60 |
| 7.1 | C1947 SEINFRA | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | 0 | PT | 1 | 264,14 | 317,86 | 211,66 | 66,59 | 317,86 |
| 7.2 | C4412 SEINFRA | LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO | 0 | UN | 6 | 217,22 | 261,40 | 468,30 | 29,86 | 1.568,40 |
| 7.3 | 060386 SBC | LUMINARIA - PERFIL LED EMBUTIR SLIM 2M P/ FITA LED COMPLETA | 60 | UN | 20 | 139,67 | 168,07 | 925,40 | 27,53 | 3.361,40 |
| 7.4 | 13077 ORSE | Mangueira 2F LED BR 13MM 127V G-Light ou similar | Luminárias Internas | m | 30,5 | 22,11 | 26,60 | 127,80 | 15,75 | 811,30 |
| 7.5 | 29.02.24U COMPESA | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 0 | UN | 5 | 420,84 | 506,43 | 0,00 | 0,00 | 2.532,15 |
| 7.6 | 062871 SBC | INTERRUPTOR SIMPLES 10A EM CONDULETE DE ALUMÍNIO | 62 | UN | 3 | 59,69 | 71,83 | 55,44 | 25,73 | 215,49 |
| 8 | | PISOS | | | | | | | | 21.128,45 |
| 8.1 | 10234 ORSE | Grana esmeralda em placas, fornecimento e plantio | Paisagismo | m² | 6 | 35,82 | 43,10 | 17,82 | 6,89 | 258,60 |
| 8.2 | 92396 SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 62 | 81,27 | 97,80 | 949,84 | 15,66 | 6.063,60 |
| 8.3 | 94264 SINAPI | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M | 36,75 | 40,39 | 48,60 | 619,97 | 34,71 | 1.786,05 |
| 8.4 | 12467 ORSE | Pintura de meio fio (caliação) | Conversão InfoWOrca | m | 36,75 | 4,33 | 5,21 | 146,27 | 76,39 | 191,46 |
| 8.5 | 170084 SBC | PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESURA 5cm | 170 | m² | 211,23 | 42,49 | 51,13 | 4.049,28 | 37,49 | 10.800,18 |
| 8.6 | C3142 SEINFRA | COLCHÃO DRENANTE DE BRITA (S/TRANSP) | 0 | m³ | 9,56 | 114,98 | 138,36 | 226,29 | 17,11 | 1.322,72 |
| 8.7 | 020126 SBC | ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL | 20 | m³ | 8 | 73,32 | 88,23 | 705,76 | 99,99 | 705,84 |



| BANHEIROS | | | | | | | | | | | 12.305,89 | |
|-----------|-----------|---------|---|-----|---|-------|----------|----------|----------|----------|------------------|----------|
| 9.1 | C1967 | SEINFRA | PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA | 0 | m² | 1,68 | 640,10 | 770,29 | 166,56 | 12,87 | 1.294,08 | |
| 9.2 | 112301 | SBC | PORTA DE ABRIR 0,60x2,10m EM ALUMÍNIO | 112 | UN | 2 | 591,39 | 711,67 | 212,96 | 14,96 | 1.423,34 | |
| 9.3 | 120374 | SBC | PISO CERÂMICO MADEIRA MIX ACETINADO BOLD 50x50cm | 120 | m² | 28 | 89,13 | 107,25 | 1.066,52 | 35,52 | 3.003,00 | |
| 9.4 | 95470 | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | Louças e Metais | UN | 2 | 314,36 | 378,30 | 36,18 | 4,78 | 756,60 |
| 9.5 | 88901 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | Louças e Metais | UN | 2 | 156,25 | 188,03 | 50,76 | 13,50 | 376,06 |
| 9.6 | 88906 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | | Louças e Metais | UN | 2 | 79,75 | 95,97 | 5,76 | 3,00 | 191,94 |
| 9.7 | 95544 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | | Louças e Metais | UN | 2 | 30,90 | 37,18 | 19,00 | 25,55 | 74,36 |
| 9.8 | 99635 | SINAPI | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | | Válvulas e Registros para Sistemas Prediais | UN | 2 | 403,39 | 485,43 | 77,80 | 8,01 | 970,86 |
| 9.9 | 053023 | SBC | FOSSA SEPTICA PREMOLDADA CILINDRICA-CAMARA INHOFF-50 PESSOAS | 53 | UN | 1 | 3.503,12 | 4.215,65 | 801,65 | 19,02 | 4.215,65 | |
| 10 | | | C.M.E NOVO | | | | | | | | 39.777,86 | |
| 10.1 | | | DEMOLIÇÕES | | | | | | | | 2.848,57 | |
| 10.1.1 | 97631 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | | Demolições e Remoções | m³ | 12,34 | 12,11 | 14,57 | 113,28 | 63,01 | 179,79 |
| 10.1.2 | 97633 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | | Demolições e Remoções | m² | 53,35 | 24,19 | 29,11 | 977,91 | 62,97 | 1.553,01 |
| 10.1.3 | 104789 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | | Demolições e Remoções | m³ | 2,66 | 210,56 | 253,38 | 418,31 | 62,06 | 673,99 |
| 10.1.4 | 14077 | ORSE | Remoção de bancada para pia | | Demolições / Remoções | m³ | 1,5 | 22,05 | 26,53 | 31,83 | 79,99 | 39,79 |
| 10.1.5 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | | Demolições e Remoções | m² | 3,6 | 26,16 | 31,48 | 71,86 | 63,41 | 113,32 |
| 10.1.6 | 02.01.47 | EMBASA | REMOÇÃO DE PORTA/PORTÃO METÁLICO | 2 | m² | 2,73 | 7,07 | 8,50 | 23,21 | 100,02 | 23,20 | |
| 10.1.7 | 023212 | SBC | REMOÇÃO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA | 23 | UN | 3 | 73,54 | 88,49 | 265,47 | 100,00 | 265,47 | |
| 10.2 | | | ESQUADRIAS | | | | | | | | 6.032,52 | |
| 10.2.1 | | | PORTAS | | | | | | | | 5.101,14 | |
| 10.2.1.1 | 90822 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | | Esquadrias - Portas | UN | 4 | 394,75 | 475,04 | 196,72 | 10,35 | 1.900,16 |
| 10.2.1.2 | 11956 | ORSE | Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr | | Esquadrias de Alumínio | m² | 5,04 | 294,30 | 354,16 | 213,39 | 11,96 | 1.784,96 |
| 10.2.1.3 | 11946 | ORSE | Porta em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou rodízios e fechadura, exclusive vidro | | Esquadrias de Alumínio | m² | 3,78 | 311,30 | 374,61 | 160,05 | 11,30 | 1.416,02 |
| 10.2.2 | | | JANELAS | | | | | | | | 931,38 | |
| 10.2.2.1 | 15.02.03U | COMPESA | ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PARA JANELAS TIPO CAIXILHOS DE CORRER, COM BANDEIRA BASCULANTES, VIDROS, INCLUSIVE FORNECIDO E ASSENTAMENTO | 0 | m² | 1,76 | 280,13 | 313,04 | 0,00 | 0,00 | 550,95 | |
| 10.2.2.2 | C1869 | SEINFRA | PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm | 0 | M | 3,32 | 95,23 | 114,59 | 69,39 | 18,24 | 380,43 | |
| 10.3 | | | VEDAÇÃO | | | | | | | | 3.523,25 | |
| 10.3.1 | 101158 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X60CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020 | | Alvenarias Diversas | m² | 36,24 | 80,79 | 97,22 | 681,67 | 19,35 | 3.523,25 |
| 10.4 | | | FORRO | | | | | | | | 4.148,36 | |
| 10.4.1 | 090903 | SBC | FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM | 90 | m² | 53,35 | 41,23 | 49,61 | 1.906,20 | 72,02 | 2.646,69 | |
| 10.4.2 | 2344 | ORSE | Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos | | Tratamentos de Superfícies | m² | 53,35 | 3,58 | 4,30 | 183,52 | 80,00 | 229,40 |
| 10.4.3 | 96120 | SINAPI | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023 | | Forros | M | 66,8 | 3,06 | 3,68 | 102,20 | 41,58 | 245,82 |
| 10.4.4 | 88488 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | | Pintura Interna | m² | 53,35 | 15,99 | 19,24 | 365,98 | 35,66 | 1.026,45 |
| 10.5 | | | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | | | | | | | | 4.450,89 | |
| 10.5.1 | 92002 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 6 | 41,86 | 50,37 | 147,06 | 48,66 | 302,22 |
| 10.5.2 | 29.02.24U | COMPESA | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 0 | UN | 5 | 420,84 | 506,43 | 0,00 | 0,00 | 2.532,15 | |
| 10.5.3 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 44 | 4,42 | 5,31 | 54,12 | 23,16 | 233,64 |
| 10.5.4 | 91924 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 25 | 3,06 | 3,68 | 24,00 | 26,09 | 92,00 |
| 10.5.5 | 91855 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 55 | 10,66 | 12,82 | 315,15 | 44,70 | 705,10 |
| 10.5.6 | 062871 | SBC | INTERRUPTOR SIMPLES 10A EM CONDULETE DE ALUMÍNIO | 62 | UN | 2 | 59,69 | 71,83 | 36,96 | 25,73 | 143,66 | |
| 10.5.7 | 060644 | SBC | LUMINÁRIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE 2X28W E27 COMPACTA | 60 | UN | 4 | 91,85 | 110,53 | 185,08 | 41,86 | 442,12 | |
| 10.6 | | | PISO | | | | | | | | 8.993,20 | |
| 10.6.1 | 104162 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_09/2022 | | Pisos | m² | 53,35 | 98,09 | 118,04 | 1.885,92 | 29,95 | 6.297,43 |
| 10.6.2 | 98679 | SINAPI | PISO CIMENTADO, TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | | Pisos | m² | 53,35 | 41,99 | 50,53 | 883,48 | 32,77 | 2.695,77 |



| | | | | | | | | | | | |
|-------------|----------|---------|--|---|----|--------|--------|--------|----------|-------|------------------|
| 10.7 | | | PINTURA | | | | | | | | 8.168,12 |
| 10.7.1 | 3858 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc) -Rev 01 | Latex PVA | m² | 192,69 | 18,09 | 21,76 | 2.568,56 | 61,26 | 4.192,93 |
| 10.7.2 | 96132 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESEÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | Pintura Externa | m² | 192,69 | 17,15 | 20,63 | 1.581,98 | 39,80 | 3.975,19 |
| 10.8 | | | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS | | | | | | | | 1.612,95 |
| 10.8.1 | 95470 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 314,36 | 378,30 | 18,09 | 4,78 | 378,30 |
| 10.8.2 | 99635 | SINAPI | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | Válvulas e Registros para Sistemas Prediais | UN | 1 | 403,39 | 485,43 | 38,90 | 8,01 | 485,43 |
| 10.8.3 | 86902 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 322,19 | 387,72 | 29,15 | 7,52 | 387,72 |
| 10.8.4 | 86906 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 79,75 | 95,97 | 2,88 | 3,00 | 95,97 |
| 10.8.5 | 95544 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 30,90 | 37,18 | 9,50 | 25,55 | 37,18 |
| 10.8.6 | 12208 | ORSE | Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frentem plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza. | Louças e Metais Sanitários | un | 1 | 130,60 | 157,16 | 14,75 | 9,39 | 157,16 |
| 10.8.7 | 95547 | SINAPI | SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 59,16 | 71,19 | 9,50 | 13,34 | 71,19 |
| 11 | | | DIVERSOS | | | | | | | | 31.275,79 |
| 11.1 | 7782 | ORSE | Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio | Paisagismo | un | 5 | 173,62 | 208,93 | 16,80 | 1,61 | 1.044,65 |
| 11.2 | 170 | ORSE | Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm | Elementos Vazados | m² | 35,03 | 181,05 | 217,87 | 802,19 | 10,51 | 7.631,98 |
| 11.3 | C3363 | SEINFRA | PAINEL REFLETIVO EM ALUMÍNIO | 0 | m² | 22,75 | 825,47 | 993,37 | 571,25 | 2,53 | 22.599,16 |
| 12 | | | LETREIRO EM PVC EXPANDIDO | | | | | | | | 4.694,56 |
| 12.1 | 00000003 | Próprio | Chapa PVC expandido DFLEX 15 mm 1,22x2,44 | Equipamento | m² | 9,22 | 346,02 | 416,40 | 0,00 | 0,00 | 3.839,20 |
| 12.2 | 00000004 | Próprio | Parafuso Inox 304 sextavado (M-4 x 35) | Equipamento | un | 120 | 2,00 | 2,41 | 0,00 | 0,00 | 288,00 |
| 12.3 | 099806 | SBC | AJUDANTE DE ELETRICISTA | Mão de Obra | H | 9 | 16,46 | 19,81 | 0,00 | 0,00 | 178,20 |
| 12.4 | 099250 | SBC | ELETRICISTA | Mão de Obra | H | 12 | 26,96 | 32,44 | 0,00 | 0,00 | 389,16 |

Total sem BDI 206.557,40
Total do BDI 41.996,18
Total Geral 248.553,58



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O ETP que subsidia o Projeto Básico considerou Preços referenciais do SINAPI e ORSE, que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de orçamentos de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União –TCU”, além de Composições Próprias realizadas pelo setor de Engenharia do município, baseados na planilha **SINAPI – Outubro/2025** e **ORSE – Outubro/2025**, com **BDI 25,00%**, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), específicos para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados pelo TCU (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

O valor estimado para contratação, conforme Projeto Básico foi de R\$ **248.553,58** (Duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três inteiros e cinquenta e oito centésimos. a planilha orçamentária segue em anexo ao processo licitatório.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para REALIZAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, na sede do município de Malhada, ESTADO DA BAHIA, no Estado do Bahia, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

9.1 Definição dos locais das praças, a realizar os serviços:

- **Sede do Município** – Sede MALHADA, LAT - 14°20'14.98"S, LONG - 43°46'19.85"O.

9.2 Definição dos serviços necessários: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados, em suma, serão os que fazem parte das seguintes composições:



9.2.1 SERVIÇOS

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA

Execução de piso monolítico em granilite (marmorite ou granitina) com espessura de 8 mm, composto por cimento e agregados selecionados, preparado em betoneira e aplicado sobre base nivelada. Inclui colocação das juntas de dilatação conforme projeto, aplicação e nivelamento do piso, quatro etapas de polimento com politriz em granulações progressivas, estucamento para fechamento de poros, seguido de aplicação de selador acrílico e cera incolor para proteção e realce do brilho, resultando em acabamento liso, resistente e de alta durabilidade para ambientes internos.

O serviço de pavimentação com piso intertravado inicia-se com a marcação e nivelamento da área, definindo os limites e o caimento para escoamento da água. Em seguida é realizada a escavação do solo até a profundidade necessária conforme o tipo de uso da área. Após isso, faz-se a regularização e compactação do subleito para garantir estabilidade. Posteriormente executa-se uma camada de base com brita ou BGS, devidamente espalhada, nivelada e compactada. Sobre essa base aplica-se uma camada de areia média ou grossa com espessura de aproximadamente 3 a 5 cm, que será sarrafeada para nivelamento. Na sequência é feito o assentamento dos blocos intertravados, alinhados e encaixados manualmente. As peças de borda são cortadas para acabamento, e instala-se o confinamento lateral (meio-fio ou contenção) para travamento do pavimento. Em seguida é realizada a aplicação de areia fina sobre o piso para preenchimento das juntas, finalizando com a compactação com placa vibratória, garantindo o travamento e a estabilidade do pavimento.



- **REVESTIMENTO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS APLICADAS A ALTURA DAS PAREDES CORRESPONDENTES NO PROJETO E NA PLANILHA**

O revestimento previsto deverá seguir a planilha seguindo as dimensões a serem pactuados com a fiscalização, com entre juntas especificadas na embalagem, que varia de acordo com as dimensões da cerâmica. O assentamento será feito com argamassa colante do tipo AC II, será aplicado nas paredes indicadas em projeto, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejuntamento em cor a ser combinada com a fiscalização.

- **DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL OU MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.**

A empresa executora da obra procederá as demolições e remoções destinadas à ampliação e reforma, removendo qualquer detrito nele existente, dando a destinação correta dos resíduos, sendo de sua responsabilidade providenciar as licenças necessárias, caso necessite. Deverá também adotar todas as medidas necessárias para proteção e integridade das edificações vizinhas. Essas demolições deverão ser realizadas por meio de martetele ou manualmente. No sentido de evitar riscos ao pessoal envolvido na demolição e a terceiros, a empresa deverá adotar todas as medidas necessárias relacionadas à segurança da obra.

- **DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.**

É necessário providenciar a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra, de forma a garantir a segurança e a higiene do local e atender a todas as normativas envolvidas. Será adotado o método de demolição mecânica e uma vez



realizados os procedimentos técnicos e legais iniciais, a demolição propriamente dita deve obedecer aos seguintes procedimentos:

1. Instaladas as proteções, deve-se iniciar pela retirada das coberturas (telhados) e suas respectivas estruturas;
2. Na sequência, proceder com a remoção das esquadrias existentes na edificação;
3. Em seguida, retirar as divisórias internas;

- **TELHAMENTO EM COBERTURA COM TELHADO METALICO DE ZINCO E VIGAS TIPO U.**

Instalação de telhado metálico em telhas de zinco trapezoidais, fixadas sobre estrutura metálica composta por vigas tipo “U” de 4" x 1 5/8" – 1ª alma, devidamente niveladas e ancoradas. O serviço inclui montagem, corte e fixação das peças conforme projeto, utilização de parafusos galvanizados com vedação, aplicação de cumeeiras e arremates metálicos, garantindo estanqueidade, resistência e perfeito acabamento, proporcionando cobertura durável e de fácil manutenção.

- **INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS.**

Portas de madeira: Descrição: Serão instalada porta de madeira semioca na nas salas que forem necessárias conforme avaliação, sendo seu quantitativo determinado anteriormente. Recomendações: Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta. A folga entre os marcos e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da mesma.



- **PINTURA E SERVIÇOS DIVERSOS.**

Emassamento em superfície: Será aplicado massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006, utilização de lixa em folha para parede ou teto. Observar a superfície:

Deverá estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, antes de qualquer aplicação; se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado.

Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

Tinta acrílica: Execução de serviços de pintura em paredes ou tetos, com

tinta acrílica, a ser aplicado em superfície, conferindo-lhe um acabamento uniforme. Recomendações: A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.

A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 15 dias após sua execução; A cor deve ser definida conjuntamente com a fiscalização. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Procedimentos de execução: Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

9.3 A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

9.4 Sobre a definição do prazo para entrega do material estima-se que o prazo de execução seja de 90 dias, ou seja, 03 mes podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.



- 9.5 Definição das unidades de medida para quantificação dos materiais e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a serem executadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - Não há perda de escala ao dividir a solução? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Em observância aos questionamentos quanto ao parcelamento ou não do processo licitatório, por item, tem-se que é mais viável o não parcelamento da licitação, uma vez que se trata de obra de engenharia, cujo objeto é uma única edificação, portanto é mais satisfatório na perspectiva da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, assim como o cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Evidencia-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto licitado.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra resultará em melhoria para sede, possibilitando uma infraestrutura capaz de atender as pessoas do município, proporcionando melhorias em sua qualidade de vida. Além de promover um ambiente convivência e bem estar a todos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos materiais a ser entregue;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no local. Por outro lado, os impactos positivos acontecem quando as intervenções resultam em melhorias ao meio ambiente e a comunidade.

A contratação visa gerar impactos ambientais positivos, em virtude de prever a responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

A contratada deverá, ainda, respeitar as normas brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



14. CONCLUSÃO

Este Estudo Preliminar Técnico – ETP, constatou a viabilidade econômico-socioambiental quanto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**, visto a obediência aos parâmetros:

- Que a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- Que há disponibilidade orçamentária para a contratação no exercício corrente e perspectiva de provimento de recursos ao longo dos demais exercícios, caso a contratação possa se estender;
- Que todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo de execução;
- Que as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- Que a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio;
- Que a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- Que as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;
- Que há justificativas para o não parcelamento da solução;
- Que os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos;
- Que os impactos esperados com a construção, implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente do órgão foram planejadas e são consideradas viáveis, inclusive aquelas relativas ao impacto ambiental da solução e à disponibilidade de pessoal qualificado disponível para gerir o contrato;
- Que os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados;



- Que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- Que há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares) e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato (mediante participação no recebimento dos produtos e serviços entregues, na perspectiva do negócio).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que se constatou a viabilidade econômico-socioambiental com base nas informações levantadas ao longo do processo de análise e Estudo Preliminar Técnico – ETP, quanto a execução da **REALIZAÇÃO DE OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, NA SEDE DO MUNICIPIO DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA**

ANTONIO MARCOS CAVALCANTE LIMA

Responsável pela elaboração do ETP

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-SPA: 3000111868BA

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Malhada- BA, 23 de Março de 2026.



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

**TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MALHADA E A EMPRESA**

.....

O MUNICÍPIO DE MALHADA, entidade de Direito Público Interno, com sede à Praça Santa Cruz, S/n, Centro, Malhada, Estado da Bahia, CEP 46.440-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.217/0001-70, neste ato representada por seu titular, GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA - BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.561.674/0001-19 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Raimundo Ricardo Gonçalves Dias, Brasileiro, portador da cédula de identidade 09.854.258-30 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 987.907.655-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a(o) **Contratação de empresa de engenharia para Requalificação da fachada e adequação do centro cirúrgico do Hospital São Geraldo no município de Malhada-Ba**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

7.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

12.1. O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados não serão reajustados. Entretanto, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta os preços poderão ser reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional da Construção Civil, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 15.1. São obrigações do Contratante:
- 15.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 15.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 15.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 15.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 15.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 15.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 15.11.1. A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *até 30 (trinta) dias*
- 15.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 15.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



15.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

16.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

16.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



- 16.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 16.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 16.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 16.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 17.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



18.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

19.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

19.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

19.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

| | |
|-----------------|--|
| UNIDADE | 02.07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| AÇÃO | 1.073- CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |
| ELEMENTO | 4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES |

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

25.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Carinhanha- Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____ declara sob as penas da Lei, nos termos da Lei no. 14.133/21, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

MALHADA, ____ de _____ de _____

**ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026****MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Ao
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.
NESTA
REF.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Sede -

1.3. - CNPJ. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - VALOR TOTAL R\$ (_____)

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº

CPF nº

OBS : Os valores unitários constam da planilha anexa que integram esta proposta .

Atenciosamente,

(Data, Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Declaramos sob as penas da lei, que recebemos todos os documentos e informações pertinentes a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026**, e que temos total conhecimento do local das obras/serviços a serem executados e todas as implicações e eventuais dificuldades decorrentes do mesmo.

MALHADA, ____ de _____ de _____

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

1.1 Declaramos, para os fins do disposto Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal ().

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Representante Legal da Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CNPJ: 14.105.217/0001-70



Obra
REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia
SBC - 04/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra

| Item | Código | Banco | Descrição | Tipo | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Mão de Obra | | Total |
|----------|-----------|---------|--|------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|-------------|-------|------------------|
| | | | | | | | | | Valor | % | |
| 1 | | | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | | | | | | | | 2.088,95 |
| 1.1 | 02.06.01U | COMPESA | REATERRO MANUAL SEM COMPACTAÇÃO. | 0 | m³ | 3,43 | 8,46 | 10,18 | 0,00 | 0,00 | 34,91 |
| 1.2 | C1253 | SEINFRA | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE TERRA RETIRADA DE CAVA ABERTA P/ PLANTIO .ATÉ 5KM | 0 | m³ | 12 | 142,24 | 171,17 | 1.087,80 | 52,96 | 2.054,04 |
| 2 | | | DEMOLIÇÃO | | | | | | | | 6.501,28 |
| 2.1 | 97622 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m³ | 2,44 | 59,83 | 71,99 | 108,99 | 62,05 | 175,65 |
| 2.2 | 97649 | SINAPI | REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 18,46 | 4,81 | 5,78 | 58,52 | 54,85 | 106,69 |
| 2.3 | 97650 | SINAPI | REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES | m² | 14 | 8,13 | 9,78 | 86,66 | 63,29 | 136,92 |
| 2.4 | C1057 | SEINFRA | DEMOLIÇÃO DE FORRO PACOTE | 0 | m² | 18,46 | 10,43 | 12,55 | 231,49 | 99,92 | 231,67 |
| 2.5 | 10.03.14U | COMPESA | DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EM PISO CIMENTADO | 0 | m² | 152,31 | 27,50 | 33,09 | 0,00 | 0,00 | 5.039,93 |
| 2.6 | 97626 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | Demolições e Remoções | m³ | 1,12 | 601,29 | 723,59 | 503,03 | 62,07 | 810,42 |
| 3 | | | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | | | | | | | | 77.048,85 |
| 3.1 | 15.03.50 | EMBASA | REVESTIMENTO EM PLACAS DE ALUMINIO COMPOSTO "ACM", E=4MM, INCL ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 15 | m² | 88,71 | 543,13 | 653,60 | 0,00 | 0,00 | 57.980,85 |
| 3.2 | 14034 | ORSE | Fornecimento e montagem de drywall montado com placa cimentícia e=12,5mm, inclusive perfis = 0,95mm. Inclusive montagem | Divisórias | m² | 56,59 | 280,00 | 336,95 | 0,00 | 0,00 | 19.068,00 |
| 4 | | | COBERTURA | | | | | | | | 18.049,43 |
| 4.1 | 15.92.07 | EMBASA | TELHA EM AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, E = 0,5 MM, SEM PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 1592 | m² | 52 | 69,97 | 84,20 | 224,64 | 5,13 | 4.378,40 |
| 4.2 | 94229 | SINAPI | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | Telhamento para Cobertura | M | 32 | 159,12 | 191,48 | 783,68 | 12,79 | 6.127,36 |
| 4.3 | 16.12.06 | EMBASA | TUBO DE PVC, SERIE NORMAL PARA ESGOTO, DN 150 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 16 | M | 42 | 50,77 | 61,09 | 404,04 | 15,75 | 2.565,78 |
| 4.4 | 222 | ORSE | Viga u - 4" x 1 5/8" - 1ª alma | Estrutura Metálica | kg | 419,68 | 9,12 | 10,97 | 0,00 | 0,00 | 4.603,88 |
| 4.5 | 053325 | SBC | JOELHO 90 PVC ESGOTO 150mm | 53 | UN | 3 | 103,60 | 124,67 | 135,87 | 36,33 | 374,01 |
| 5 | | | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | | | | | 20.187,84 |
| 5.1 | 96132 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | Pintura Externa | m² | 243,11 | 17,15 | 20,63 | 1.995,93 | 39,80 | 5.015,35 |
| 5.2 | 88489 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | PINT - PINTURAS | m² | 243,11 | 13,51 | 16,25 | 1.196,10 | 30,28 | 3.950,53 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

| | | | | | | | | | | | |
|----------|-----------|---------|---|---|----|--------|--------|--------|----------|-------|------------------|
| 5.3 | 171400 | SBC | PORCELANATO 70x70cm ARPOADOR RUSTICO DELTA | 171 | m² | 21 | 89,05 | 107,16 | 391,02 | 17,38 | 2.250,36 |
| 5.4 | 13430 | ORSE | Revestimento em porcelanato para parede, 19 x 90 cm, linha bali camel ex, Eliane ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço | Azulejos e Cerâmicas | m² | 55 | 135,55 | 163,12 | 922,35 | 10,28 | 8.971,60 |
| 6 | | | FORRO | | | | | | | | 6.688,08 |
| 6.1 | 090803 | SBC | FORRO EM GESSO ACARTONADO 1,20x22,40m | 90 | m² | 63 | 55,09 | 66,29 | 1.226,61 | 29,37 | 4.176,27 |
| 6.2 | 96132 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | Pintura Externa | m² | 63 | 17,15 | 20,63 | 517,23 | 39,80 | 1.299,69 |
| 6.3 | 88488 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | Pintura Interna | m² | 63 | 15,99 | 19,24 | 432,18 | 35,65 | 1.212,12 |
| 7 | | | ILUMINAÇÃO | | | | | | | | 8.806,60 |
| 7.1 | C1947 | SEINFRA | PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO | 0 | PT | 1 | 264,14 | 317,86 | 211,66 | 66,59 | 317,86 |
| 7.2 | C4412 | SEINFRA | LUMINÁRIA DE PISO MÓVEL, CORPO EM ALUMÍNIO, REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM PROTETOR DE VIDRO EM GRADE DE ALUMÍNIO | 0 | UN | 6 | 217,22 | 261,40 | 468,30 | 29,86 | 1.568,40 |
| 7.3 | 060386 | SBC | LUMINARIA - PERFIL LED EMBUTIR SLIM 2M P/ FITA LED COMPLETA | 60 | UN | 20 | 139,67 | 168,07 | 925,40 | 27,53 | 3.361,40 |
| 7.4 | 13077 | ORSE | Mangueira 2F LED BR 13MM 127V G-Light ou similar | Luminárias Internas | m | 30,5 | 22,11 | 26,60 | 127,80 | 15,75 | 811,30 |
| 7.5 | 29.02.24U | COMPESA | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 0 | UN | 5 | 420,84 | 506,43 | 0,00 | 0,00 | 2.532,15 |
| 7.6 | 062871 | SBC | INTERRUPTOR SIMPLES 10A EM CONDULETE DE ALUMINIO | 62 | UN | 3 | 59,69 | 71,83 | 55,44 | 25,73 | 215,49 |
| 8 | | | PISOS | | | | | | | | 21.128,45 |
| 8.1 | 10234 | ORSE | Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio | Paisagismo | m² | 6 | 35,82 | 43,10 | 17,82 | 6,89 | 258,60 |
| 8.2 | 92396 | SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022 | PAVI - PAVIMENTAÇÃO | m² | 62 | 81,27 | 97,80 | 949,84 | 15,66 | 6.063,60 |
| 8.3 | 94264 | SINAPI | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS | M | 36,75 | 40,39 | 48,60 | 619,97 | 34,71 | 1.786,05 |
| 8.4 | 12467 | ORSE | Pintura de meio fio (caiação) | Conversão InfoWOrc | m | 36,75 | 4,33 | 5,21 | 146,27 | 76,39 | 191,46 |
| 8.5 | 170084 | SBC | PAVIMENTOS-PISO CONCRETO SIMPLES ESPESURA 5cm | | m² | 211,23 | 42,49 | 51,13 | 4.049,28 | 37,49 | 10.800,18 |
| 8.6 | C3142 | SEINFRA | COLCHÃO DRENANTE DE BRITA (S/TRANSP) | | m³ | 9,56 | 114,98 | 138,36 | 226,29 | 17,11 | 1.322,72 |
| 8.7 | 020126 | SBC | ATERRO SIMPLES COMPACTADO MEIO MANUAL | | m³ | 8 | 73,32 | 88,23 | 705,76 | 99,99 | 705,84 |
| 9 | | | BANHEIROS | | | | | | | | 12.305,89 |
| 9.1 | C1967 | SEINFRA | PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA | 0 | m² | 1,68 | 640,10 | 770,29 | 166,56 | 12,87 | 1.294,08 |
| 9.2 | 112301 | SBC | PORTA DE ABRIR 0,60x2,10m EM ALUMINIO | 112 | UN | 2 | 591,39 | 711,67 | 212,96 | 14,96 | 1.423,34 |
| 9.3 | 120374 | SBC | PISO CERAMICO MADEIRA MIX ACETINADO BOLD 50x50cm | 120 | m² | 28 | 89,13 | 107,25 | 1.066,52 | 35,52 | 3.003,00 |
| 9.4 | 95470 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 2 | 314,36 | 378,30 | 36,18 | 4,78 | 756,60 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

| | | | | | | | | | | | |
|---------------|-----------|---------|---|---|----|-------|----------|----------|----------|--------|------------------|
| 9.5 | 86901 | SINAPI | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 2 | 156,25 | 188,03 | 50,76 | 13,50 | 376,06 |
| 9.6 | 86906 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 2 | 79,75 | 95,97 | 5,76 | 3,00 | 191,94 |
| 9.7 | 95544 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 2 | 30,90 | 37,18 | 19,00 | 25,55 | 74,36 |
| 9.8 | 99635 | SINAPI | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | Válvulas e Registros para Sistemas Prediais | UN | 2 | 403,39 | 485,43 | 77,80 | 8,01 | 970,86 |
| 9.9 | 053023 | SBC | FOSSA SEPTICA PREMOLDADA CILINDRICA-CAMARA INHOFF-50 PESSOAS | 53 | UN | 1 | 3.503,12 | 4.215,65 | 801,65 | 19,02 | 4.215,65 |
| 10 | | | C.M.E NOVO | | | | | | | | 39.777,86 |
| 10.1 | | | DEMOLIÇÕES | | | | | | | | 2.848,57 |
| 10.1.1 | 97631 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | Demolições e Remoções | m² | 12,34 | 12,11 | 14,57 | 113,28 | 63,01 | 179,79 |
| 10.1.2 | 97633 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | Demolições e Remoções | m² | 53,35 | 24,19 | 29,11 | 977,91 | 62,97 | 1.553,01 |
| 10.1.3 | 104789 | SINAPI | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | Demolições e Remoções | m³ | 2,66 | 210,56 | 253,38 | 418,31 | 62,06 | 673,99 |
| 10.1.4 | 14077 | ORSE | Remoção de bancada para pia | Demolições / Remoções | m² | 1,5 | 22,05 | 26,53 | 31,83 | 79,99 | 39,79 |
| 10.1.5 | 97645 | SINAPI | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | Demolições e Remoções | m² | 3,6 | 26,16 | 31,48 | 71,86 | 63,41 | 113,32 |
| 10.1.6 | 02.01.47 | EMBASA | REMOÇÃO DE PORTA/PORTAO METALICO | 2 | m² | 2,73 | 7,07 | 8,50 | 23,21 | 100,02 | 23,20 |
| 10.1.7 | 023212 | SBC | REMOCAO E RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA | 23 | UN | 3 | 73,54 | 88,49 | 265,47 | 100,00 | 265,47 |
| 10.2 | | | ESQUADRIAS | | | | | | | | 6.032,52 |
| 10.2.1 | | | PORTAS | | | | | | | | 5.101,14 |
| 10.2.1.1 | 90822 | SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | Esquadrias - Portas | UN | 4 | 394,75 | 475,04 | 196,72 | 10,35 | 1.900,16 |
| 10.2.1.2 | 11956 | ORSE | Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr | Esquadrias de Alumínio | m² | 5,04 | 294,30 | 354,16 | 213,39 | 11,96 | 1.784,96 |
| 10.2.1.3 | 11946 | ORSE | Porta em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura, exclusive vidro | Esquadrias de Alumínio | m² | 3,78 | 311,30 | 374,61 | 160,05 | 11,30 | 1.416,02 |
| 10.2.2 | | | JANELAS | | | | | | | | 931,38 |
| 10.2.2.1 | 15.02.03U | COMPESA | ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO PARA JANELAS TIPO CAIXILHOS DE CORRER, COM BANDEIRA BASCULANTES, VIDROS, INCLUSIVE FORNECIDO E ASSENTAMENTO. | 0 | m² | 1,76 | 260,13 | 313,04 | 0,00 | 0,00 | 550,95 |
| 10.2.2.2 | C1869 | SEINFRA | PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm | 0 | M | 3,32 | 95,23 | 114,59 | 69,39 | 18,24 | 380,43 |
| 10.3 | | | VEDAÇÃO | | | | | | | | 3.523,25 |
| 10.3.1 | 101158 | SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020 | Alvenarias Diversas | m² | 36,24 | 80,79 | 97,22 | 681,67 | 19,35 | 3.523,25 |
| 10.4 | | | FORRO | | | | | | | | 4.148,36 |
| 10.4.1 | 090903 | SBC | FORRO EM PLACA DE GESSO 60X60CM | 90 | m² | 53,35 | 41,23 | 49,61 | 1.906,20 | 72,02 | 2.646,69 |
| 10.4.2 | 2344 | ORSE | Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos | Tratamentos de Superfícies | m² | 53,35 | 3,58 | 4,30 | 183,52 | 80,00 | 229,40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

| | | | | | | | | | | | |
|-------------|-----------|---------|---|---|----|--------|--------|--------|----------|-------|-----------------|
| 10.4.3 | 96120 | SINAPI | ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_08/2023 | Forros | M | 66,8 | 3,06 | 3,68 | 102,20 | 41,58 | 245,82 |
| 10.4.4 | 88488 | SINAPI | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | Pintura Interna | m² | 53,35 | 15,99 | 19,24 | 365,98 | 35,66 | 1.026,45 |
| 10.5 | | | ILUMINAÇÃO E TOMADAS | | | | | | | | 4.450,89 |
| 10.5.1 | 92002 | SINAPI | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | UN | 6 | 41,86 | 50,37 | 147,06 | 48,66 | 302,22 |
| 10.5.2 | 29.02.24U | COMPESA | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W COM REFLETOR E REATOR DE PARTIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 0 | UN | 5 | 420,84 | 506,43 | 0,00 | 0,00 | 2.532,15 |
| 10.5.3 | 91926 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 44 | 4,42 | 5,31 | 54,12 | 23,16 | 233,64 |
| 10.5.4 | 91924 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 25 | 3,06 | 3,68 | 24,00 | 26,09 | 92,00 |
| 10.5.5 | 91855 | SINAPI | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores | M | 55 | 10,66 | 12,82 | 315,15 | 44,70 | 705,10 |
| 10.5.6 | 062871 | SBC | INTERRUPTOR SIMPLES 10A EM CONDULETE DE ALUMINIO | 62 | UN | 2 | 59,69 | 71,83 | 36,96 | 25,73 | 143,66 |
| 10.5.7 | 060644 | SBC | LUMINARIA DE SOBREPOR FLUORESCENTE 2X28W E27 COMPACTA | 60 | UN | 4 | 91,85 | 110,53 | 185,08 | 41,86 | 442,12 |
| 10.6 | | | PISO | | | | | | | | 8.993,20 |
| 10.6.1 | 104162 | SINAPI | PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 | Pisos | m² | 53,35 | 98,09 | 118,04 | 1.885,92 | 29,95 | 6.297,43 |
| 10.6.2 | 98679 | SINAPI | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 | Pisos | m² | 53,35 | 41,99 | 50,53 | 883,48 | 32,77 | 2.695,77 |
| 10.7 | | | PINTURA | | | | | | | | 8.168,12 |
| 10.7.1 | 3858 | ORSE | Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores/exteriores - cores especiais misturadas em máquina, tons claros (marfim, pérola, etc) -Rev 01 | Latex PVA | m² | 192,69 | 18,09 | 21,76 | 2.568,56 | 61,26 | 4.192,93 |
| 10.7.2 | 96132 | SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | Pintura Externa | m² | 192,69 | 17,15 | 20,63 | 1.581,98 | 39,80 | 3.975,19 |
| 10.8 | | | LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS | | | | | | | | 1.612,95 |
| 10.8.1 | 95470 | SINAPI | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 314,36 | 378,30 | 18,09 | 4,78 | 378,30 |
| 10.8.2 | 99635 | SINAPI | VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 | Válvulas e Registros para Sistemas Prediais | UN | 1 | 403,39 | 485,43 | 38,90 | 8,01 | 485,43 |
| 10.8.3 | 86902 | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 322,19 | 387,72 | 29,15 | 7,52 | 387,72 |
| 10.8.4 | 86906 | SINAPI | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 79,75 | 95,97 | 2,88 | 3,00 | 95,97 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

| | | | | | | | | | | | |
|-----------|----------|---------|--|----------------------------|----|-------|--------|--------|--------|-------|------------------|
| 10.8.5 | 95544 | SINAPI | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 30,90 | 37,18 | 9,50 | 25,55 | 37,18 |
| 10.8.6 | 12208 | ORSE | Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza. | Louças e Metais Sanitários | un | 1 | 130,60 | 157,16 | 14,75 | 9,39 | 157,16 |
| 10.8.7 | 95547 | SINAPI | SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 | Louças e Metais | UN | 1 | 59,16 | 71,19 | 9,50 | 13,34 | 71,19 |
| 11 | | | DIVERSOS | | | | | | | | 31.275,79 |
| 11.1 | 7782 | ORSE | Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio | Paisagismo | un | 5 | 173,62 | 208,93 | 16,80 | 1,61 | 1.044,65 |
| 11.2 | 170 | ORSE | Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm | Elementos Vazados | m² | 35,03 | 181,05 | 217,87 | 802,19 | 10,51 | 7.631,98 |
| 11.3 | C3363 | SEINFRA | PAINEL REFLETIVO EM ALUMÍNIO | 0 | m² | 22,75 | 825,47 | 993,37 | 571,25 | 2,53 | 22.599,16 |
| 12 | | | LETREIRO EM PVC EXPANDIDO | | | | | | | | 4.694,56 |
| 12.1 | 00000003 | Próprio | Chapa PVC expandido DFLEX 15 mm 1,22x2,44 | Equipamento | m² | 9,22 | 346,02 | 416,40 | 0,00 | 0,00 | 3.839,20 |
| 12.2 | 00000004 | Próprio | Parafuso Inox 304 sextavado (M-4 x 35) | Equipamento | un | 120 | 2,00 | 2,41 | 0,00 | 0,00 | 288,00 |
| 12.3 | 099806 | SBC | AJUDANTE DE ELETRICISTA | Mão de Obra | H | 9 | 16,46 | 19,81 | 0,00 | 0,00 | 178,20 |
| 12.4 | 099250 | SBC | ELETRICISTA | Mão de Obra | H | 12 | 26,96 | 32,44 | 0,00 | 0,00 | 389,16 |

ANTONIO MARCOS CAVALCANTE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SPA: 3000111868BA

Total sem BDI 206.557,40
Total do BDI 41.996,18
Total Geral 248.553,58



Obra
Requalificação da Fachada e adequação do centro cirúrgico

Bancos
SINAPI - 02/2025 - Bahia
SBC - 04/2025 - Bahia
SICRO3 - 01/2025 - Bahia
ORSE - 11/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição | Total Por Etapa | 35 DIAS | 70 DIAS |
|-----------------------|---------------------------------|-----------------|-------------------------------------|-------------|
| 1 | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | 0,00% | 100% | |
| | | 2.088,95 | 2.088,95 | |
| 2 | DEMOLIÇÃO | 0,00% | 100% | |
| | | 6.501,28 | 6.501,28 | |
| 3 | INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA | 100% | 100% | |
| | | 77.048,85 | 77.048,85 | |
| 4 | COBERTURA | 100% | | 100% |
| | | 18.049,43 | | 18.049,43 |
| 5 | REVESTIMENTO DE PAREDES | 100% | 100% | |
| | | 20.187,84 | 20.187,84 | |
| 6 | FORRO | 100% | | 100% |
| | | 6.688,08 | | 6.688,08 |
| 7 | ILUMINAÇÃO | 100% | | 100% |
| | | 8.806,60 | | 8.806,60 |
| 8 | PISOS | 100% | | 100% |
| | | 21.128,45 | | 21.128,45 |
| 9 | BANHEIROS | 100% | 100% | |
| | | 12.305,89 | 12.305,89 | |
| 10 | C.M.E NOVO | 100% | 50% | 50% |
| | | 39.777,86 | 19.888,93 | 19.888,93 |
| 11 | DIVERSOS | 100% | | 100% |
| | | 31.275,79 | | 31.275,79 |
| 12 | LETREIRO EM PVC EXPANDIDO | 100% | | 100% |
| | | 4.694,56 | | 4.694,56 |
| Porcentagem | | | 55,53% | 44,47% |
| Custo | | | 138.021,740 | 110.531,840 |
| Porcentagem Acumulado | | | | |
| Custo Acumulado | | | Total Geral = R\$ 248.553,58 | |

ANTONIO MARCOS CAVALCANTE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SPA: 3000111868BA

Planilha de Detalhamento do BDI

| | | |
|---|---|--------------|
| Tomador | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA | |
| Nº do Contrato de Repasse | | |
| Nome da Obra | Requalificação da Fachada e Adequação do Centro Cirúrgico | |
| Município da Obra | MALHADA/BA | |
| Tipo de Obra | Construção de edifícios | ▼ |
| Contribuição Previdenciária | Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015 | ▼ |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | | 100% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): | | 2.00% |

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DO CONTRATO -

| Parcelas do BDI | Valor percentual adotado | Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 | | |
|---|--------------------------|---|------|------|
| | | Mín | Med. | Máx. |
| (AC) - Administração Central | 3.99 | 3.00 | 4.00 | 5.50 |
| (S) + (G) - Seguro e Garantia | 0.80 | 0.80 | 0.80 | 1.00 |
| (R) - Risco | 0.97 | 0.97 | 1.27 | 1.27 |
| (DF) - Despesas Financeiras | 0.60 | 0.59 | 1.23 | 1.39 |
| (L) - Lucro | 6.16 | 6.16 | 7.40 | 8.96 |
| (I ₁) - PIS | 0.65 | 0.65 | 0.65 | 0.65 |
| (I ₂) - COFINS | 3.50 | 3.00 | 3.00 | 3.00 |
| (I ₃) - ISS | 2.00 | 2.00 | 2.00 | 5.00 |
| (I ₄) - Contrib. Previdenciária | 0.00 | | | |
| BDI Adotado | 20.34 | | | |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

| | |
|---|-------|
| Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 | |
| BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária | 20.34 |

| | | |
|---|-------|-------|
| Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013 | | |
| 20.34 | 22.12 | 25.00 |

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de MALHADA/BA, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 2% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA-BA.

Atenção - Não esqueça de preencher o(s) campo(s): - Nº DA ART/RRT - IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR -

Observações:

| | |
|---|----------------------------|
| Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento | Nº ART ou RRT do orçamento |
| ENGº ANTONIO M C LIMA CREA-SP: 261856017-5 | 23 de Março de 2026 |
| Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento | Data |

| |
|-----------------------------------|
| Assinatura do Responsável Tomador |
| Cargo e Nome |



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO
CIRÚRGICO NO MUNICÍPIO DE MALHADA-BA

PROJETO BÁSICO

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO
CENTRO CIRÚRGICO

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MALHADA-BA

VALOR: R\$ 248.553,58



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO

23 DE MARÇO DE 2026



REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO

PREFEITO: GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

LOCAL: SEDE DO MUNICIPIO

DATA: 23/03/2026

MEMORIA DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados na Sede e no Distrito de Malhada-Ba.

Os serviços serão realizados na REQUALIFICAÇÃO DA FACHADA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO, Qualquerque seja a empresa executora da obra, da inicio somente após contato e liberação com o órgão competente da Prefeitura Municipal de Malhada para orientação preliminar dos serviços constantes do orçamento.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deveram ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediencia aos principios e boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica a remoção de todo entulho e detritos que venham acumular no local. Competira a empreiteira forncer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer duvida na especificação, caso algum materia tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o ograõ competente da Prefeitura para que as duvidas sejam sanadas.



A mão de obra a ser empregada, sempre que necesseraia especializada, deverá ser de primeira qualidade com operarios tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possivel, que só deveram ser aceitos pela Fiscalização nessas condições. Para execução dos serviços os operarios deveram utilizar, obrigatoriamente equipamentos de proteçao individual (EPI).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Serviços Preliminares

LOCAÇÃO DA OBRA:

Consiste na execução de todos os elementos necessarios à perfeita implantação da obra. Sera executada inicialmente atraves da equipe habilitada, que devera executa-la rigorosamente a partir dos pontos de referencias previamente estabelecidos, e eixos e niveis imprecindiveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigencias contractuais. A locação e a marcação da obra será feita pela construtora rigorosamente de acordo com o projeto, ultizando para tal, instrumentos apropriados.

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Antes de serem iniciados os serviços de demolição/escavação deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam a integridade das redes existentes no local da obra – enérgia eletrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteçao dos operarios e edificação vizinhas. Sempre que houver risco de agressão as árvores, para atender ao serviço do Projeto Executivo, a Fiscalização deverá ser notificada e deverá indicar os procedimentos a serem adotados, visando minimizar a agressão ao espécime a ser preservado.



4. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos. Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

5. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá providenciar e instalar a placa de obra conforme modelo fornecido pelo Ministério da Educação, sendo fixada em local de maior visibilidade.

6. BOTA FORA

O transporte do material retirado a ser realizado por veículo adequado, obedecendo às normas municipais. Os materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições, também a critério da Fiscalização, deverão ser rapidamente tirados do canteiro de obras e transportados por veículos adequados, até o seu destino final, a ser indicado pela Fiscalização, obedecendo-se as normas e prescrições e normas do Município sobre o assunto.



7. MURO

PINTURA:

Será feita aplicação manual de tinta látex acrílica em parede internas e externas, duas demãos em toda área.

PAREDES:

Fazer todo procedimento de tratamento de trincas e fissuras em estrutura que o muro necessitar em uma área de 2 m².

8. COBERTURA

A cobertura da edificação apresenta grandes problemas de infiltração, dessa forma toda a sua cobertura será feita com telha zinco, assim aumentando o seu nível para 4m e fazendo totalmente embutido, toda cobertura deverá ser feita com todos os itens solicitados no orçamento de cobertura.

9. IMPERMEABILIZAÇÃO

Para o perfeito atendimento ao previsto no projeto deverá ser realizado um trabalho de impermeabilização da fundação, tal como nos trechos onde se há a necessidade de se refazer o reboco por conta de infiltrações e umidades. Em áreas sujeitas à umidade c/ aplicação de duas demãos de impermeabilizante estrutural diluído c/ água e emulsão adesiva traço 12:4:1.



10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa, tensão, fundamentado na NBR 5410/2004. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico.

A edificação deverá ter todas suas instalações elétricas refeitas, a fim de minimizar os riscos de sinistros ligados a essa área. Nas intervenções estão inclusas as trocas de luminárias, condutores, cabeamento, quadros, disjuntores e demais itens presentes na planilha orçamentária. Os serviços estão considerados com o fornecimento de material e materiais necessário ao pleno funcionamento da edificação.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Na área existente serão reformadas as instalações danificadas, consertando infiltração (vazamento), sendo substituídos por material novo, conforme necessidade. As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conformidade com as normas da concessionária local e ABNT. Os materiais deverão ser aplicados em conformidade com as especificações fornecidas e instruções dos respectivos fabricantes/fornecedores.

Todas as revisões solicitadas no orçamento deveram ser cumpridas.

12. ESQUADRIAS

Serão colocadas kits de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação, fechaduras de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão médio, incluso execução de furo - fornecimento e instalação, também puxador



para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. E porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. E o

vidros espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura que são 4m².

13. FORRO

Serão colocados forros em placas de gesso acartonado, para ambientes comerciais nos ambientes especificados.

14. PINTURA

Toda a edificação receberá nova pintura, para tanto deverá ser realizados reparos superficiais nas paredes externas e internas. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Será feito o emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida em toda obra nas fissuras leves e para correção de superfície, será feita a aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos na



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

aréa, também Pintura de acabamento com aplicação de 02 demão de esmalte sintético sobre madeira.

15. ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS

Todas as unidades de Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional. E também serão colocados unidades de Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros.

16. SERVIÇOS FINAIS

A obra deverá ser entregue completamente limpa, deverão apresentar o funcionamento de todas as suas instalações. Equipamentos e aparelhos, com instalações devidamente ligadas as redes de serviços públicos. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e resto de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de Recebimento pela Fiscalização.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 23/03/2026

ANTÔNIO MARCOS CAVALCANTI LIMA

CREA: 3000111868BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

RELATORIO FOTOGRAFICO





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA





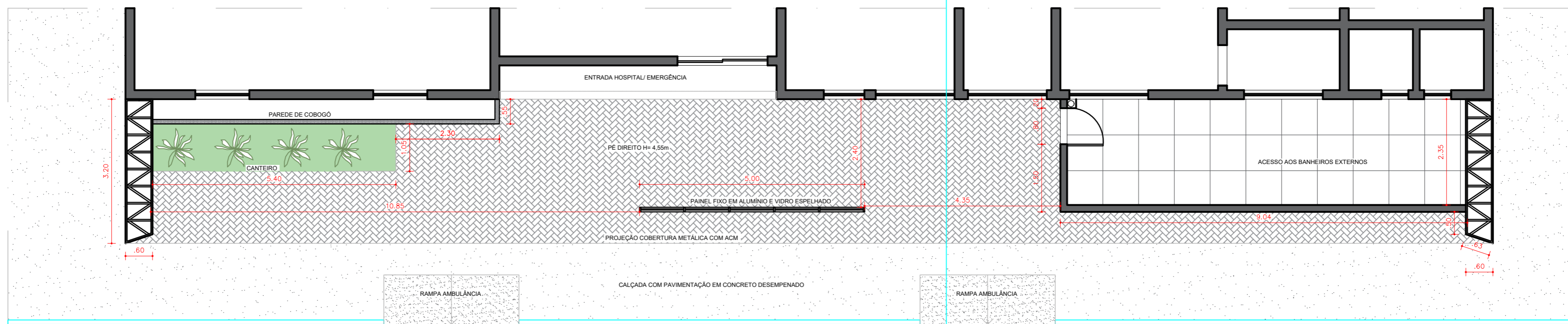
PREFEITURA DE

MALHADA

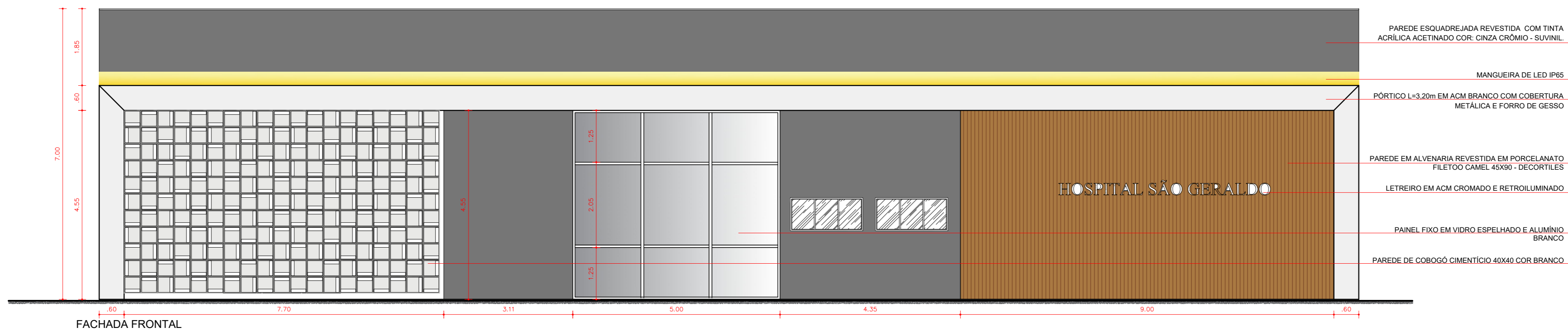
O TRABALHO É A NOSSA MARCA



ANTONIO MARCOS CAVALCANTE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP n° 261856017-5



PLANTA BAIXA - FACHADA HOSPITAL



FACHADA FRONTAL

MANGUEIRA DE LED IP65

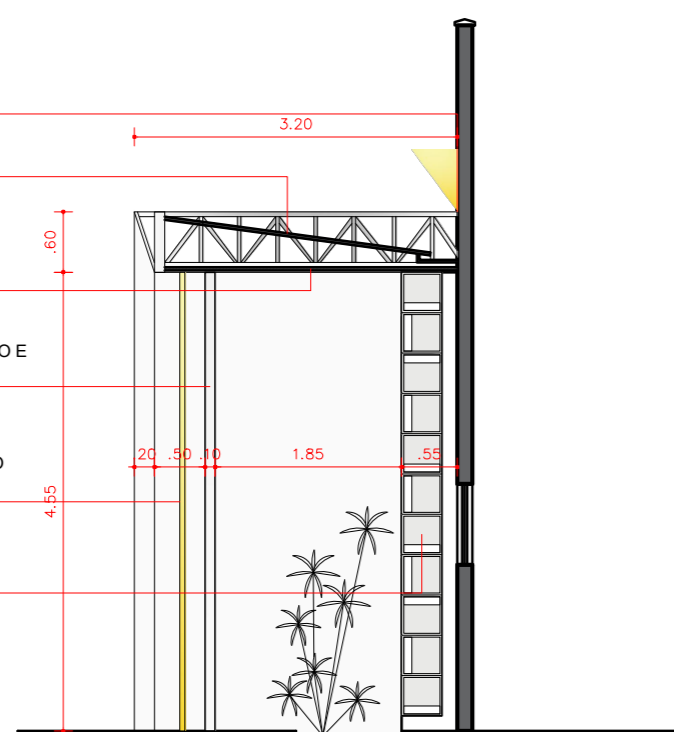
TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL

FORRO DE GESSO ACARTONADO PINTADO COM TINTA ACRÍLICA COR: BRANCO NEVE

PAINEL FIXO EM VIDRO ESPELHADO E ALUMÍNIO BRANCO

PERFIL DE LED ACOMPANHANDO O PÓRTICO

PAREDE DE COBOGÓ CIMENTÍCIO BRANCO 40X40



SEÇÃO A - FACHADA FRONTAL

| PISOS | | |
|-------|---|------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
| | GRAMA ESMERALDA | 6m ² |
| | PISO INTERTRAVADO RETANGULAR ACABAMENTO NATURAL | 62m ² |
| | PISO CONCRETO DESEMPENADO SIMPLES | 75m ² |
| | PORCELANATO ACETINADO 74X74 MADRID PLATA - DELTA CERAMICA | 21m ² |

| REVESTIMENTOS DE PAREDE | | |
|-------------------------|--|-------------------|
| | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
| | COBOGÓ CIMENTÍCIO HORIZON 40X40 | 260 PEÇAS |
| | PORCELANATO 45X90 FILETTO CAMEL - DECORTILES | 55 m ² |
| | TINTA ACRÍLICA ACETINADO - CRÔMIO - SUVINIL | 100m ² |

TÍTULO:
FACHADA FRONTAL REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO GERALDO

RESP. TÉCNICO:

GABRIELY FARIAS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 202984-9

Nº PRANCHAS:

01/ 03

PROJETO:

ARQUITETURA

NOME DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA, FACHADA FRONTEAL SEÇÃO A

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

ENDEREÇO:

MALHADA - BA

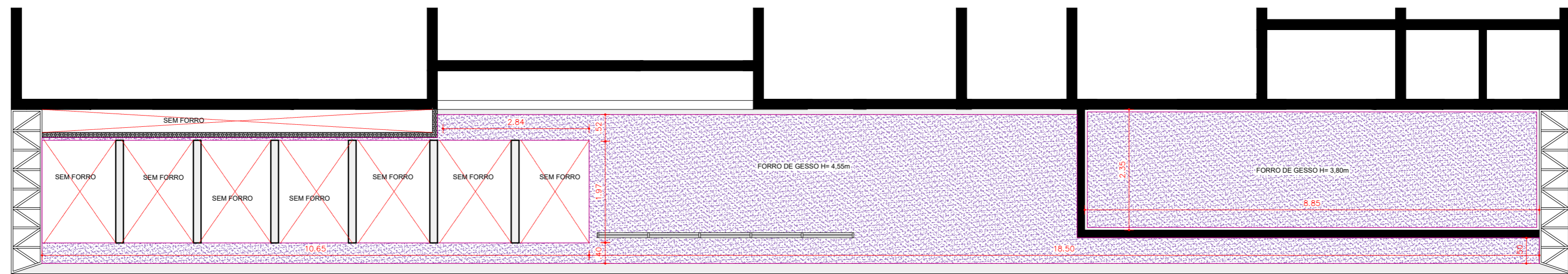
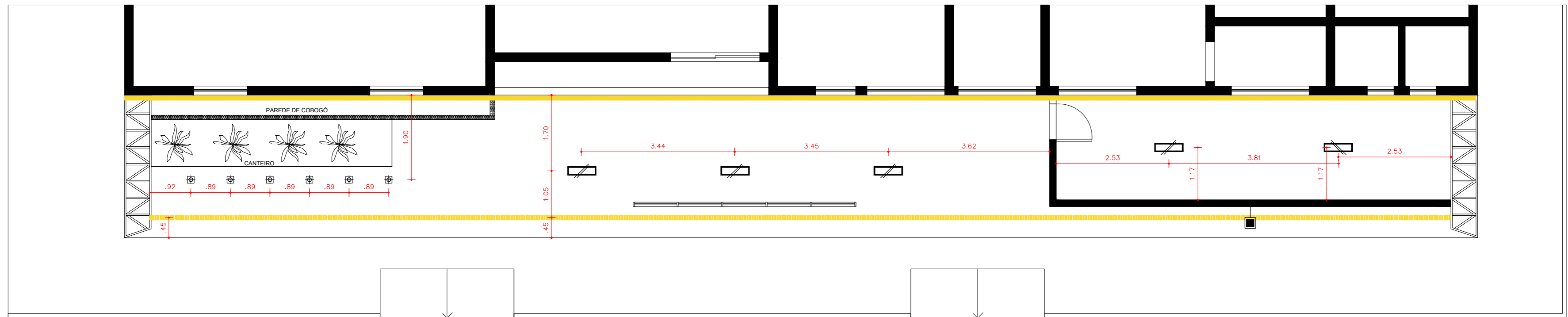
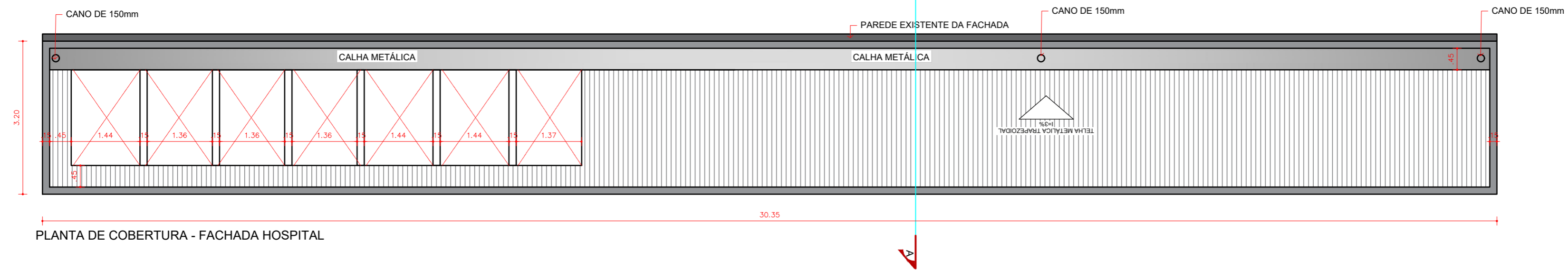
ÁREA CONST.:

RRT / ART:

ESCALA:

DATA:

JANEIRO DE 2026



PLANTA DE FORRO- FACHADA HOSPITAL

PONTOS DE ILUMINAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|--|--------|
| ☉ SPOT DE PISO DE SOBREPOR COM ILUMINAÇÃO QUENTE 3000K | 06 |
| ⊠ PONTO ELÉTRICO PARA ILUMNAR LETREIRO H=3,70m | 01 |
| ▭ LUMINÁRIA DE SOBREPOR 30cm PLAFON RETANGULAR | 04 |
| ▬ PERFIL DE EMBUTIR 5CM COM FITA DE LED NEUTRA 4000K 2200 LUMENS | 40mL |
| ▬ MANGUEIRA DE LED QUENTE 3000K 2200 LUMENS IP65 | 30,5mL |

FORRO

| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|---|--------|
| ▬ GESSO ACARTONADO SIMPLES COM - TINTA ACRÍLICA ACETINADO - BRANCO NEVE | 58 m² |

COBERTURA

| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|------------------------------|--------|
| ▬ TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL | 52 m² |

VEGETAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | QUANT. |
|--|--------|
| ☘ PALMEIRA FÊNIX (Phoenix roebelenii) (PLANTADA EM VASO PARA INTERROMPER CRESCIMENTO EXARCEBADO) | 6 UND |

TÍTULO:
FACHADA FRONTAL REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO GERALDO

RESP. TÉCNICO:
GABRIELY FARIAS
ARQUITETO E URBANISTA
CAU - A 202984-9

Nº PRANCHAS:
02/ 03

PROJETO:
ARQUITETURA

NOME DA PRANCHA:
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, COBERTURA E FORRO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

ENDEREÇO:
MALHADA - BA

ÁREA CONST.: RRT / ART: ESCALA: DATA: JANEIRO DE 2026

REVISÃO:
01



| | | | |
|--|--|--------------|--------------------------|
| TÍTULO: FACHADA FRONTAL REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO GERALDO | | | |
| RESP. TÉCNICO: | GABRIELY FARIAS ARQUITETA E URBANISTA CAU - A 202884-9 | Nº PRANCHAS: | 03/ 03 |
| PROJETO: ARQUITETURA | | | |
| NOME DA PRANCHA: IMAGENS RENDERIZADAS | | | |
| PROPRIETÁRIO: | PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA | CNPJ OU CPF: | |
| ENDEREÇO: | MALHADA - BA | REVISÃO: | 01 |
| ÁREA CONST.: | RRT / ART: | ESCALA: | DATA: JANEIRO DE 2026 |